



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 25 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições, tendo em vista a autorização concedida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, em cumprimento ao Comunicado Oficial do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Coordenação Geral de Residências em Saúde, datado de 25 de novembro de 2013 e à Portaria Conjunta nº 1 de 24 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos para o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde – Área Saúde Mental, Área Intensivismo e Área Profissional Enfermagem em Urgência e Emergência, promovido pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), conforme as vagas dispostas abaixo, nos termos deste edital.

1. DO PROGRAMA, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional em Área Saúde Mental, Área Intensivismo e Área Profissional Enfermagem em Urgência e Emergência terão duração de dois anos, sendo a maior parte de suas atividades desenvolvidas nas unidades: Hospital Universitário Dr. Washington Antonio de Barros (HU/UNIVASF), Hospital Dom Malan (HDM/IMIP), Redes de Atenção à Saúde dos municípios que compõem a Rede Interestadual de Saúde (PE/BA) e Hospital PROMATRE em Juazeiro-BA. Serão ofertadas para a Área de Saúde Mental um total de 05 (cinco) vagas, assim distribuídas: 02 (duas) vagas para Enfermagem, 02 (duas) vagas para Psicologia e 01 (uma) vaga para Ciências Farmacêuticas. A Área de Intensivismo terá um total de 06 (seis) vagas, assim distribuídas: 03 (três) vagas para Enfermagem e 03 (três) vagas para Ciências Farmacêuticas e, para a Área Profissional Enfermagem em Urgência e Emergência, 04 (quatro) vagas para Enfermagem, sendo pré-requisito a Graduação em cada uma das categorias profissionais, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso em instituição reconhecida pelo MEC.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas das 14h do dia **21 de dezembro de 2016** às 18h do dia **16 de janeiro de 2017**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.concurso.univasf.edu.br>, conforme o horário local.

2.2 A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site <http://www.concurso.univasf.edu.br>, no final do processo de inscrição.

2.3 O pagamento da GRU poderá ser realizado até o dia **17/01/2017**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **16/01/2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

2.4 Após realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, constante do Anexo I, e enviar juntamente com a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, para o seguinte endereço: COREMU/UNIVASF, Colegiado de Medicina, sala 2 8, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. Informações poderão ser obtidas através do telefone (87) 988140075. A documentação relacionada também poderá ser entregue pessoalmente no endereço citado, em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, 08:00 as 11:30 e das 14:00 às 17:30. Destaca-se que, no ato da entrega, a documentação não será conferida pela Comissão de Seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo do envelope fechado, com os documentos a seguir:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia autenticada legível do documento de identificação (RG);
- c) Cópia autenticada legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do título eleitoral com comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia autenticada do diploma da graduação ou certificado de conclusão do curso por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Currículo Lattes devidamente comprovado, com cópias (no momento da análise de currículo, a comissão do concurso poderá solicitar comprovação mediante apresentação dos documentos originais);
- g) Comprovante do pagamento da GRU.

2.4.1 Os documentos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f e g deverão estar em envelope lacrado com nome legível, sendo entregue até o dia **18/01/2017**. Caso o envelope com a documentação tenha sido enviado por SEDEX, a data de postagem do mesmo deverá ser registrada na Agência dos Correios até o último dia do período do pagamento da taxa de inscrição (**17/01/2017**).

2.5 O candidato estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação no exterior, deverá apresentar diploma convalidado e comprovante de Registro no Conselho de Classe (Regional).

2.6 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor cobrado na taxa de inscrição.

2.7 Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova ou por meio de requerimento direto à COREMU, pelo e-mail: coremu@univasf.edu.br, até o dia **16/01/2017**.

2.8 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido. **Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional da Categoria Profissional além dos outros documentos e exigências relacionados no item 11.**

2.9 O candidato é o único responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por apresentação de documentação falsa. Como já indicado, a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará pela conferência de nenhum documento entregue. A conferência acontecerá apenas se o candidato for aprovado para a segunda etapa do concurso, composta pela análise do currículo.

2.10 No ato da inscrição, o candidato só poderá fazer opção por um dos Programas de Residência.

2.11 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima citado.

3.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **21/12/2016** até às 18 horas do dia **26/12/2016**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação, dispostas a seguir:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

3.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4 A Comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

3.6 A Comissão analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **27 de dezembro de 2016**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

3.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do processo seletivo o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **17 de janeiro de 2017**.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição na página do candidato, no endereço eletrônico: <http://www.concurso.univasf.edu.br>, a partir do dia **25/01/2017**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

5. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO:

5.1 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar a documentação referida no item 2.4 e 2.5, além das seguintes exigências:

- a) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Cópia autenticada do diploma de graduação devidamente convalidado em instituição competente no Brasil, caso o curso tenha sido realizado em instituição estrangeira.

6. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O processo seletivo constará de duas fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (100 pontos), com peso 8 + currículo (100 pontos) com peso 2.

- a) 1ª fase: Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha;
- b) 2ª fase: Avaliação do Currículo.

6.2 A 1ª fase – prova objetiva – terá caráter eliminatório e classificatório, enquanto a 2ª fase – avaliação do currículo – será classificatória.

6.3 Somente o(s) candidato(s) que obtiver(em) nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na 1ª fase (prova objetiva), será CLASSIFICADO e poderá participar da 2ª fase (Avaliação do Currículo).

6.4 Poderão ser classificados para a 2ª fase até o 10º colocado na prova objetiva de cada categoria profissional e por Programa. Havendo empate entre os candidatos da mesma categoria profissional e Programa, ultrapassando o número dos dez primeiros colocados com mesma nota do 10º colocado, somente serão submetidos a 2ª fase os candidatos empatados em nota com o 10º colocado.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova objetiva será realizada no dia **05/02/2017**, com início às 8h30 e término previsto às 12h30.

7.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, englobando 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 40 específicas de cada área profissional e 10 questões relativas ao Sistema Único de Saúde.

7.3 Todas as questões terão peso igualitário, de modo que a prova terá valor de 100 (cem) pontos, cada questão valendo 02 (dois) pontos.

7.4 O conteúdo programático está contido no Anexo II deste edital.

7.5 A prova objetiva será realizada na Univasf, Campus Petrolina, localizado na Av. José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina-PE, em sala será posteriormente divulgada.

7.6 A prova será elaborada e aplicada pela Comissão de Residência Multiprofissional da Univasf: COREMU/Univasf.

7.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de realização da prova, 30 minutos antes do início, portando a cédula de identidade original e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.7.1 Serão considerados documentos de identidade, para os fins desta seleção: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

(ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

7.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

7.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

7.9 O candidato somente poderá se ausentar do recinto de aplicação das provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início.

7.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.11 O cadernos de questões somente poderá ser retirado pelo candidato que estiver em sala de prova a partir de 12:00 horas, horário local.

7.12 O caderno de prova não será divulgado posteriormente.

7.13 Serão anuladas as alternativas que apresentarem rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

7.14 Observações:

a) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão, cronômetros, etc), relógio de qualquer marca ou modelo. O candidato que estiver portando aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de prova e automática desclassificação no processo seletivo. A Comissão do Concurso não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela guarda dos aparelhos eletrônicos e outros materiais;

b) A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos porventura esquecidos na sala de prova;

c) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova objetiva pelos candidatos que se ausentarem da sala até 11h59;

d) A não devolução do caderno de questões no horário previsto, implicará na desclassificação do processo seletivo;

e) Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair simultaneamente do local da prova;

f) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

g) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização do processo seletivo.

7.15 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), a partir **do dia 06/02/2017**.

7.16 O resultado da prova objetiva será divulgado a partir das **18h do dia 11/02/2017**, no endereço eletrônico da Univasf (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) e também nos quadros de avisos da COREMU/Univasf.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

8.1 Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, no dia **08 de fevereiro de 2017**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos à Comissão da Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, Colegiado de Medicina, sala 28, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-205, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17:00h.

8.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão aceitos os recursos interpostos por via postal, e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.3 Os recursos deverão ser digitados, impressos e apresentados em duas vias, assinados pelo candidato, devendo ser fundamentado com argumentação teórica, lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.

8.4 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de não terem os mesmos apresentado recurso. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

8.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.3 serão indeferidos.

8.6 Admitir-se-á a apresentação de recurso à análise de currículo no dia **15 de fevereiro de 2017**, que deverá ser entregue exclusivamente em mãos à Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/Univasf, na Coordenação da Residência Multiprofissional - UNIVASF, Colegiado de Medicina, sala 28, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-205, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

9 - DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO:

9.1 A data reservada à avaliação de currículo será **14 de fevereiro de 2017**.

9.2 A Avaliação do currículo, terá caráter classificatório, observado o item 6.2.

9.3 O candidato que não entregar o Currículo no momento da inscrição ou que apresente comprovantes falsos será desclassificado da seleção. Como indicado (item 2.4), a Comissão poderá solicitar documentações originais comprobatórias às cópias do currículo.

9.4 A Avaliação Curricular, será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabelas dos itens 9.5.

9.5 Somente serão analisados os itens do currículo que estejam com os documentos comprobatórios anexados, ou seja, itens sem comprovação não serão pontuados.

9.6 A análise curricular poderá ter nota máxima de 100 (cem) pontos, conforme barema abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

ANÁLISE CURRÍCULAR

INDICADORES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	a) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação – 0,5 ponto por semestre letivo.	2,0
	b) Atividade de monitoria em disciplinas da graduação na área da Residência pretendida – 1,0 ponto por semestre letivo.	4,0
	c) Participação em atividades de extensão universitária e/ou comunitária na área da residência pretendida (atividades em comunidade, interdisciplinares) – 1,0 ponto para cada 100h de atividades.	8,0
	d) Participação em projeto de pesquisa e/ou de iniciação científica, na área da residência pretendida – 1,0 ponto por participação.	10,0
	e) Participação em congressos, seminários, jornadas e outros na área da residência pretendida – 0,5 ponto por participação.	5,0
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	a) Apresentação de trabalhos em congressos, conferências, jornadas na área da residência – 1,0 ponto por trabalho apresentado.	10,0
	b) Publicação de artigo/trabalho científico na área da residência pretendida – 5,0 pontos por publicação.	20,0
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	a) Experiência profissional relacionada à área da Residência pretendida – 0,5 pontos por ano de experiência.	2,0
	b) Preceptorial no SUS – 1,0 ponto por ano de experiência.	6,0
4. OUTRAS ATIVIDADES	a) Estágio Extracurricular relacionado à área da Residência pretendida – 0,5 ponto para cada 100h de estágio.	15,0
	b) Organização de eventos científicos e/ou acadêmicos na área da residência pretendida – 1,0 ponto por evento	13,0
	c) Participação em movimentos associativos e representativos (Diretório Acadêmico, Comissões etc.) – 0,5 ponto por participação.	5,0
TOTAL DE PONTOS		100,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1 O resultado final será divulgado na data prevista de **17/02/2017**.

10.2 A pontuação será obtida conforme tabela abaixo discriminada:

AVALIAÇÃO	CARATER	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva (1ª fase)	ELIMINATÓRIO	100	8	800
Análise Curricular (2ª fase)	CLASSIFICATÓRIO	100	2	200
TOTAL			10	1.000

10.3 A nota final será o resultado da média ponderada das notas obtidas na 1ª e na 2ª fases, de acordo com a fórmula: $((100 \times 8) + (100 \times 2)) / 10$.

10.4 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Maior nota da prova escrita - 1ª fase;
- Maior nota de currículo - 2ª fase;
- Maior idade.

10.5 O resultado definitivo será homologado e afixado nos quadros de avisos da PRPPGI, COREMU e site da Univasf. O candidato classificado deverá ficar atento quanto às datas (ver item 11) e local de matrícula.

10.6 As vagas serão ocupadas pelos candidatos classificados que alcançarem maiores pontuações na nota final, de acordo com o Programa e a categoria profissional, observados os critérios de desempate, totalizando 05 (cinco) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental; 06 (seis) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo e 04 (quatro) vagas para o Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem/Urgência e Emergência. Descrição do quadro de vagas:

Programa	Categoria Profissional			Total de vagas
	Enfermagem	Ciências Farmacêuticas	Psicologia	
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	02	01	02	05
Residência Multiprofissional em Intensivismo	03	03	00	06
Residência Área Profissional Enfermagem Urgência/Emergência	04	00	00	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

10.7 Caso ocorra desistência de candidato selecionado ou descumprimento de alguma norma deste edital por candidato aprovado, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, categoria profissional e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 04/2011.

10.8 A matrícula não realizada no prazo estipulado acarretará em perda da vaga pelo candidato classificado, havendo a possibilidade de várias chamadas até a ocupação definitiva das vagas. Caso haja vagas remanescentes, estas serão publicadas a partir do dia **21/02/2017** às 08h no mural da PRPPGI/Univasf, COREMU/Campus Petrolina e no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>). A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

10.9 Caso haja desistência de algum candidato já matriculado, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificáveis, no período máximo de 30 dias após o início do Programa.

11. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

11.1 A data de realização da matrícula será **20/02/2017**.

11.2 Caso haja vagas remanescentes, a matrícula destas vagas deverão ocorrer no dia 23/02/2017.

11.3 LOCAL: COREMU/Univasf, Colegiado de Medicina, sala 28, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. No prédio de colegiados da UNIVASF.

11.4 HORÁRIO: 8h às 12h e 14h às 18h.

11.5 Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida, disponível no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>);
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- c) Apresentar Diploma de Graduação (apenas a título de comprovação);
- d) Cópia do CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- e) Cópia do RG (Cédula de Identidade);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- i) Número do registro junto ao Conselho Regional da categoria profissional;
- j) Documentos originais que comprovem o Currículo Lattes (apenas a título de comprovação);
- j) Comprovante de pagamento de apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais com vigência até o final do período da residência multiprofissional ou em área profissional.

11.6 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em uma das áreas de atuação no exterior que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do diploma por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

universidade pública, na forma da legislação vigente, além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

11.7 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de graduação deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de certificado de colação de grau. O candidato que não comprovar este documento no ato da matrícula será desclassificado. O certificado de colação de grau será aceito a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente durante os primeiros seis meses de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

11.8 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante procuração, desde que atenda aos requisitos dos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

11.9 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

11.10 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do regimento interno do Programa de Residência Multiprofissional da Univasf.

11.11 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de 72 horas após a data do início das atividades do PRMS será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificáveis.

11.12 Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão observar a legislação vigente.

11.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Coordenação da Residência Multiprofissional COREMU/Univasf.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Os candidatos que ingressarem nos Programas de Residências contemplados nesse edital farão jus a uma bolsa no valor bruto correspondente de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), equiparado ao valor da bolsa de Residência Médica, fixado pela Lei Federal nº. 12.514, de 28 de outubro de 2011 com regime de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

12.1.1 O pagamento das bolsas a que se refere este subitem, conforme disposto no item nº. 8 do Edital de Convocação nº. 24 de 02 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 08 de dezembro de 2009, é de inteira responsabilidade do Ministério da Educação, sobre o que fica desde já o candidato notificado e declarando-se de acordo.

12.2 As Bolsas são referentes ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, instituído pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, obedecendo a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial Nº 234, de 8 de dezembro de 2009, seção 3, p. 141, no qual a Univasf foi contemplada de acordo com a Portaria Conjunta nº 1, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no diário oficial em 25 de fevereiro de 2010 na seção 1, página 53.

12.3 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional/COREMU/Univasf.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6532 - home page: www.univasf.edu.br

12.4 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matriculada não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

12.5 Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU), organizadora do processo seletivo.

12.7 Em caso de dúvidas, enviar e-mail para coremu@univasf.edu.br.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor

(*) Este texto não substitui o publicado no DOU nº 244, de 21/12/2016, seção 3, páginas 51 a 53.